EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 057/2021 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 0132/2020 FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO.

- **MODALIDADE:** ADITIVO AO PROCESSO PREGAO PRESENCIAL N. 003/2020 Lote VII.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HEITORAÍ.

VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 28/02/2021

VALOR TOTAL: R$ 13.295,00 (treze mil duzentos e noventa e cinco reais).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HEITORAÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03

RESPONSAVEL: LÚCIO PIRES DOS SANTOS

CONTRATADA: ALARCON DUARTE & DUARTE LTDA ME

CNPJ DA CONTRATADA: 08.585.815/0001-91

RESPONSAVEL: THALES ALARCON DUARTE

EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO.

- **PROCESSO:** 2021/057 ADITIVO AO PREGÃO DE N. 003/2020 Lote VII.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HEITORAÍ.

- **VIGÊNCIA:** 04/01/2021 A 28/02/2021
- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93, 10520/02 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
- **CONTRATADA:** ALARCON DUARTE E DUARTE LTDA

AUTORIDADE RATIFICADORA: LÚCIO PIRES DOS SANTOS

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, ESTADO DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.

_____
Comissão Permanente de Licitação
Wattiney Rodrigues de Brito
Presidente

INTERESSADO: Fundo Municipal de Educação de Heitoraí.
ASSUNTO: CONTRATO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS PROCESSO 057/2021 ADITIVO AO CONTRATO Nº 0132/2020 - PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 LOTE VII, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO.

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e escritório, para o Fundo Municipal de Educação de Heitoraí, autarquias e fundos, referente aos interesses da administração, das secretarias e dos fundos municipais.
Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de **R$ 13.295,00 (treze mil duzentos e noventa e cinco reais), para aquisição de itens de expediente e escritório,** encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal; informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária prevista no orçamento.

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ-GO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte um.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitoraí-GO

ILDEVANDO JOSÉ DE PAULA
CPF: 076.351.761-53
Contador CRC-GO 009478/0-3

PARECER Nº 057/2021 ADITIVO AO CONTRATO 0132/2020 - PROCESSO PREGÃO DE N. 003/2020 LOTE VII – CONTROLE INTERNO.

Trata-se de Aditivo ao Processo licitatório 003/2020, com busca e abertura aos interessados em fornecer materiais de expediente e escritório, promovido pelo Fundo Municipal de Educação de Heitoraí, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa ALARCON DUARTE E DUARTE LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o n. 08.585.815/0001-91, representada pelo sócio proprietário Thales Alarcon Duarte, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4361612 DGPC/GO, CPF MF 004.520.851-44, residente e domiciliado na cidade de Heitoraí, CEP 76.670-000, no valor de **R$ 13.295,00 (treze mil duzentos noventa e cinco reais),** pelo qual se compromete a entregar e fornecer o material no momento, e no local aprazado.

Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo na lei 8.666/93 e Lei 10520/02 por se tratar da modalidade de pregão presencial, por se tratar da melhor proposta prestados por empresa com idoneidade moral e com vasta experiência na atividade, além encontrar respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte um.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA SILVA

PARECER
ASSESSORIA JURÍDICA
Referência ao contrato de fornecimento de materiais de expediente e escritório.

Trata os presentes autos de Aditivo processo de Licitação nº. 003/2020 Lote VII, realizada pelo Fundo Municipal de Educação de Heitoraí, na pessoa do Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa ALARCON DUARTE E DUARTE LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o n. 08.585.815/0001-91, representada pelo sócio proprietário Thales Alarcon Duarte, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4361612 DGPC/GO, CPF MF 004.520.851-44, residente e domiciliado na cidade de Heitoraí, CEP 76.670-000, cujo objeto é o fornecimento de materiais de expediente e escritório no valor total de **R$ 13.295,00 (treze mil duzentos e noventa e cinco reais), para aquisição de itens de expediente e escritório**, dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de controle, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

Ainda quanto a possibilidade de se promover o procedimento de licitação modalidade pregão presencial por menor preço, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois foi realizado o procedimento e escolhido o melhor preço, dentre as empresas habilitadas.

O objeto do Contrato e a Empresa a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICIPO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte um.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710

PROCESSO N°: 2021/057 ADITIVO AO PREGÃO 003/2021 Lote VII.
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HEITORAÍ
ASSUNTO: Contrato de fornecimento de itens de materiais de expediente e escritório.

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a apreciação da legalidade e formalidade do procedimento, revelado por meio do parecer do advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, relativos ao processo da licitação procedidos pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o Processo 057/2021, Aditivo ao Pregão Presencial 003/2020 Lote VII, bem como os atos praticados pela CPL**, com base na Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. **ADJUDICO** O OBJETO LICITADO, A EMPRESA ALARCON DUARTE E DUARTE LTDA ME, para fornecimento dos seguintes itens: **R$ 13.295,00 (treze mil duzentos e noventa e cinco reais), para aquisição de itens de expediente e escritório,** e ratifico essa declaração nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitoraí-GO

CONTRATO Nº. 057/2021
ADITIVO DE CONTRATO

"Aditivo de Contrato de fornecimento de itens de materiais de expediente e escritório que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HEITORAÍ-GO, Estado de Goiás, e a EMPRESA ALARCON DUARTE E DUARTE LTDA ME, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento aditivo de contrato de fornecimento de itens de materiais de expediente e escritório, entre si celebram: de um lado **Fundo Municipal de Educação do Município de Heitoraí**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa **ALARCON DUARTE E DUARTE LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 08.585.815/0001-91, representada pelo sócio proprietário Thales Alarcon Duarte, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4361612 DGPC/GO, CPF MF 004.520.851-44, residente e domiciliado na cidade de Heitoraí, CEP 76.670-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO o fornecimento de itens de expediente e escritório, segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete a fornecer os itens de materiais de expediente e escritório na forma da ata da realização do pregão presencial 003/2020 Lote VII, Aditivo ao Contrato 0132/2020, que também faz parte desse processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL – O material descrito na ata de pregão presencial 003/2020 Lote VII, será entregue na sede do Heitoraí/GO mediante requisição.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 04/01/2020 a 28/02/2021.

Parágrafo Único – O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, mas, sempre no prazo determinado pelas exigências próprias da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelo fornecimento das mercadorias especificados na ata de realização do pregão presencial 003/2020 Lote VII, Aditivo ao Contrato 0132/2020, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R$ 13.295,00 (treze mil duzentos e noventa e cinco reais), para aquisição de itens de materiais de expediente e escritório,** divididos de acordo com as requisições e entrega de mercadorias e emissão de nota fiscal a serem pagos todo dia 10 (dez) cada mês, mediante transferência bancaria previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Segundo – A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega da mercadoria.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento da mercadoria, sempre atendidas as mesmas regras, e preços relacionados na ata de realização do pregão presencial 003/2020 Lote VII;

Parágrafo Segundo – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega da mercadoria, sempre que solicitada à CONTRATANTE da estrutura organizacional do Município de Heitoraí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapuranga - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Município de Heitoraí, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.

Fundo Municipal de Educação de Heitoraí
CNPJ: 02.296.002/0001-03
LÚCIO PIRES DOS SANTOS
CPF: 800.432.911-04

ALARCON DUARTE E DUARTE LTDA
CNPJ sob o n. 08.585.815/0001-91
THALES ALARCON DUARTE
CPF MF 004.520.851-44

1) Gabriela Carvalho Souza CPF. 043 198 59193
2) Carlos Monteiro de Lima CPF. 527.057.901-44